PUBLICADO NO D.O.U. De: 29/10/2024. Seção 3, Páginas: 48.



EDITAL Nº 282, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 8.259/2014, Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29/2023, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.508/2018, Instrução Normativa MGI nº 23/2023, Portaria do Ministério da Economia nº 10.041, de 18/08/2021, Decreto nº 9.739/2019, Instrução Normativa nº2/2019 do Ministério da Economia, com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, e Resolução nº 5.563, de 28 de setembro de 2022 - CONSEPE/UFPA, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Pará, conforme informações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os Concursos Públicos serão regidos por este Edital, seus Anexos e posteriores alterações, caso existam.
- 1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação dos resultados parciais e finais na página eletrônica do CEPS.
- 1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas subunidades, conforme quadro 2 presente no Anexo I, zelar pela realização dos Concursos, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários a cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas e na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos.
- 1.4. Os Concursos abrirão inscrição para provimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com a denominação e titulação, conforme especificações contidas no Anexo I.
- 1.5. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:
- a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.
- 1.6. As Provas dos Concursos poderão ser realizadas no Campus de Belém ou no Campus do interior, em local a ser indicado juntamente com o cronograma detalhado de provas que será disponibilizado na página eletrônica do CEPS: http://www.ceps.ufpa.br.

- 1.7. Para acesso dos candidatos às unidades de aplicação das provas, será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme item 18.12.
- 1.8. Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo Tema do concurso a que desejam concorrer.
- 1.9. A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe a qual se destinam os concursos encontram-se discriminados no Anexo I. Os itens das provas Escrita, Didática e Prática (quando houver) encontram-se no Anexo II. Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
- 1.10. As valorações de cada prova constam na Resolução da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso, que será disponibilizada juntamente com este Edital na página eletrônica do CEPS http://www.ceps.ufpa.br.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de 02.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.
- 2.1.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007 deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.
- **2.1.2**. Para solicitar isenção como doador de medula óssea, o candidato, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição a opção "Sim, quero isenção da Taxa de Inscrição" e enviar **para o** *e-mail* <u>isencaoceps@ufpa.br</u> a Declaração de Doador, expedida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea REDOME, que comprove a condição de doador, bem como informar nome completo, CPF, edital e tema ao qual está se inscrevendo, até o prazo fixado no item 2.2 deste edital.
- 2.2. O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das **14h do dia 31.10.2024 às 18h do dia 19.11.2024.**
- 2.3. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia **22.11.2024**, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.
- 2.4. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do Concurso, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.
- 2.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.
- 2.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
- I cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e aceita todas as condições nele estabelecidas.

- 3.2. As inscrições ao(s) Concurso(s) serão realizadas exclusivamente **via internet**, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, **das 14h do dia 31.10.2024** às 18h do dia 09.12.2024, com o pagamento da taxa até o dia 10.12.2024.
- 3.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento.
- 3.4. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 3.5. O candidato que não realizar sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos CEPS não terá sua inscrição validada e não poderá, em hipótese alguma, participar do Concurso Público.
- 3.6. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social (Decreto n 8.727, de 28 de abril de 2016).
- 3.7. O (a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.8. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 18.12.
- 3.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.6 deste Edital.
- 3.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar se o seu pagamento foi processado e sua inscrição foi validada.
- 3.11. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 3.12. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras para concorrer nessas condições a todos os temas, inclusive àqueles que dispõem de apenas uma vaga para ampla concorrência, sendo que, na convocação, serão respeitados os percentuais de reserva de vagas, de acordo com os subitens 4.2 e 6.1 deste Edital.
- 3.13. O valor da Taxa de Inscrição será: **R\$ 180,00** (cento e oitenta);
- 3.14. É de responsabilidade do candidato verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.
- 3.15. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.16. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência do valor pago para outra inscrição ainda não paga.
- 3.17. Até o final do período de inscrição definido no subitem 3.2 será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vaga para PCD ou negros.
- 3.18. O CEPS, após o prazo de inscrição, disponibilizará em seu endereço eletrônico a relação nominal dos candidatos, por tema, que tiveram suas inscrições efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou comprovação da isenção com a identificação da cota, caso esta tenha sido deferida, conforme subitens 4.6 e 6.5.
- 3.19. Conforme o Art. 14 da Resolução nº 5.563/2022, será de competência da Comissão Examinadora a homologação das inscrições e o encaminhamento ao CEPS para posterior publicização.
- 3.20. A homologação da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado da obrigação de apresentar, no momento da posse, o(s) diploma(s) exigido(s) para o concurso, sem o qual ou os quais, perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no Concurso Público para Professor do Magistério Superior desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146/2015.
- 4.2. Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por tema, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/ 2018 e suas alterações.
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
- 4.4. Considerando-se os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3 e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Porém, durante a validade deste(s) Concurso(s), se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga de cada tema fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
- 4.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei 14.768/2023 (Deficiência Auditiva).
- 4.6. Para concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou aquelas que surgirem durante a validade do Concurso Público, conforme os subitens 4.2, 4.3 e 4.4, o candidato no ato da inscrição deverá:
- a) informar que é PcD e deseja concorrer à vaga nessa condição;
- b) enviar no ato da inscrição, via *upload*, a imagem do parecer médico ou laudo médico emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, salvo no caso do parecer médico ou laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tem prazo indeterminado, o qual deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de suas inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.
- 4.6.1. O parecer médico ou laudo médico emitido, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.
- 4.7. O parecer médico ou laudo médico emitido, de que trata o subitem 4.6.1 deste edital, deverá ser enviado de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.8. O candidato PcD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvadas demais disposições previstas em regulamento.

- 4.9. Na inexistência de candidatos PcD inscritos, aprovados ou habilitados no tema, a vaga reservada a candidatos PcD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido tema.
- 4.10. Os candidatos PcD aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
- 4.12. O candidato com deficiência que não apresentar, por ocasião da inscrição, o parecer médico ou laudo médico emitido, conforme subitem 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga reservada para PcD ou aquela que vier a surgir durante a validade do Concurso.
- 4.13. A publicação do resultado final do concurso será feita em listagem única para cada tema, com a devida pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vaga de PcD, conforme o Decreto nº 9.508/2018.
- 4.14. Após a investidura no cargo, a deficiência do candidato não poderá ser usada para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

- 5.1. Posteriormente à realização das provas e antes da homologação do resultado final, os candidatos não eliminados que concorreram na condição de PCD, de acordo com o decreto nº 9.739/2019, serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei 14.768/2023.
- 5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- I as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- II a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer ou laudo médico, emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, salvo no caso do parecer médico ou laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tem prazo indeterminado, (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.4. O parecer médico ou laudo médico (original ou original e cópia para conferência) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou original e cópia para conferência) realizado nos últimos 12 meses anteriores a data da publicação do edital até a realização da avaliação biopsicossocial.

- 5.6. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além do parecer médico ou laudo médico, laudo oftalmológico (original ou original e cópia para conferência) realizado nos últimos 12 meses anteriores a data da publicação do edital até a realização da avaliação biopsicossocial, contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.7. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, exames complementares que possam corroborar com tipo de deficiência física declarada (original ou original e cópia para conferência), podendo ser: raio-x, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames.
- 5.8. Quando se tratar de Transtorno do Espectro do Autismo, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, pelo menos um dos seguintes exames (original ou original e cópia para conferência): avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais.
- 5.9. Quando se tratar de Deficiência Intelectual, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, pelo menos um dos seguintes exames (original ou original e cópia para conferência): avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais.
- 5.10. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada ou à(s) vaga(s) que surgir(em), no período de validade do Concurso, destinada(s) às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar parecer médico ou laudo médico (original ou original e cópia para conferência);
- b) apresentar parecer médico ou laudo médico emitido em período superior a 12 meses a partir da publicação do Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 deste Edital:
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial.
- 5.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter à avaliação biopsicossocial.
- 5.9. O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do CEPS.
- 5.10. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6. DOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 1º *caput* da Lei nº 12.990/2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada tema do concurso, para candidatos declarados negros no ato da inscrição.
- 6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por cada tema no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3. Considerando-se o subitem 6.2, no ato da publicação do presente Edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para este concurso, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) vaga fica reservada aos candidatos negros.
- 6.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito raça e cor utilizado pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como informar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos negros.

- 6.6. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 6.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 6.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.12. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 7.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital de Concurso Público, o quantitativo de inscritos na referida cota e o disposto na **Resolução nº 5.563, de 28 de setembro de 2022-CONSEPE-UFPA.**
- 7.3.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou nomeação, às quais obedecerão aos percentuais definidos no subitem 6.1 e no Decreto nº 9.739/2019.
- 7.3.2. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do CEPS.
- 7.4. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.
- 7.5. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, cujos currículos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEPS.
- 7.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.
- 7.7. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

- 7.8.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.2. Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, bem como, não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.9. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.10. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.
- 7.10.1. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.11. Será eliminado do concurso e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS.
- 7.13. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 7.14. Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades legais cíveis, penais e/ou administrativas –, em qualquer fase do Concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload, a imagem do parecer médico emitido nos últimos 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.
- 8.2. O candidato PcD que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas em razão de sua deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload, a imagem do parecer médico, conforme subitem 4.6, "b" e 5.6.
- 8.3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer médico emitido, conforme o caso, serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 8.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, via upload, a imagem de parecer médico, conforme subitem 5.7, "b".

- 8.5. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 18.14 deste Edital.
- 8.6. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitálo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário.
- 8.7.1. A candidata deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.7.2. A UFPA não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 8.8. A documentação citada nos subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital deverá ser enviada de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.9. O CEPS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital. Caso seja solicitado pelo CEPS, o candidato deverá enviar a referida documentação, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.11. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital. Apenas o envio do parecer não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 8.12. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 8.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar fazer as provas, e demais fases, armado deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.
- 8.14. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 8.15. O candidato que solicitar o atendimento especial para portar arma de fogo, conforme subitem
- 8.13, poderá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.
- 8.16. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DO INGRESSO E REMUNERAÇÃO

9.1. O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível 1 da classe A, com a denominação de Adjunto A e receberá a RT (Retribuição de Titulação) de Doutor, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, sendo que os nomeados e empossados exercerão à docência na Universidade Federal do Pará, percebendo salário inicial conforme o quadro a seguir:

Quadro 1

Classe	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total Bruto
A	40 h com Dedicação Exclusiva	Adjunto A	Doutor	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 10.481,64

10. DAS ETAPAS E DAS PROVAS DO CONCURSO

- 10.1. O Concurso constará de duas etapas, de acordo com a **Resolução nº 5.563, de 28 de setembro de 2022 CONSEPE-UFPA,** sendo que a Primeira Etapa poderá, a critério da Unidade, ser precedida de uma Prova Preliminar Objetiva de caráter eliminatório, sempre que o número de candidatos ultrapassar cinco vezes o número de vagas.
- 10.1.1. A Prova Preliminar Objetiva, quando necessária, deverá ser composta de questões de múltipla escolha, tendo como base os itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.
- 10.1.2. Serão aprovados para a Primeira Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos nas questões da Prova Preliminar Objetiva, respeitados a classificação e o limite de até 10 (dez) candidatos por vaga prevista no Edital.
- 10.1.3. Caso existam mais candidatos aprovados e empatados na última classificação, dentro do limite previsto no item 10.1.2, todos serão considerados aprovados na Prova Objetiva.
- 10.1.4. Os candidatos reprovados na Prova Preliminar Objetiva estarão eliminados do certame.
- 10.2. As duas etapas do concurso se desenvolverão da seguinte forma:
- I Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Prova Escrita, com leitura coletiva;
- b) Prova Didática;
- c) Memorial:
- II- Segunda Etapa, de caráter classificatório:
- a) Julgamento de Títulos.

10.3. Da Prova Escrita

- 10.3.1. A prova escrita, obrigatoriamente dissertativa, para cada Concurso versará sobre um item, a ser sorteado na presença de todos os candidatos, da relação constante no Anexo II deste Edital.
- 10.3.2. A prova escrita destina-se à avaliação tanto da capacidade do candidato em expor conhecimentos de maneira clara e organizada, quanto à extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas. A prova será realizada imediatamente após o sorteio do item.
- 10.3.3. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma préestabelecido.
- 10.3.4. A ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre os candidatos.
- 10.3.5. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e leitura das provas implicará a eliminação automática do candidato faltoso.
- 10.3.6. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelos candidatos.
- 10.3.7. A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com os itens a seguir:
- a) forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (dois pontos);
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (seis pontos);
- c) linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (dois pontos).

10.3.8 A valoração a ser conferida aos itens da Prova Escrita será estabelecida na Resolução da Unidade responsável pelo concurso, que será disponibilizada juntamente com este Edital.

10.3.9. A Prova Escrita deverá ser realizada em língua inglesa.

10.4. Da Prova Didática

- 10.4.1. A Prova didática consistirá em aula ministrada pelos candidatos e versará sobre um item da lista do Anexo II sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença de todos os candidatos.
- 10.4.2. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.
- 10.4.3. Antes do início da Prova Didática os candidatos inscritos deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.
- 10.4.4. A prova didática será realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos. O tempo de duração da prova é baliza de avaliação e, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do candidato.
- 10.4.5. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição e solicitados em tempo hábil.
- 10.4.6. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinados para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.
- 10.4.7. A ordem de realização da Prova Didática pelos candidatos será elaborada por sorteio. Na ausência de um candidato, a Comissão Examinadora chamará, para prestar a Prova Didática, o candidato imediatamente seguinte na ordem de realização.
- 10.4.8. A Prova didática será gravada em áudio ou audiovisual para efeito de registro e avaliação.
- 10.4.9 A avaliação da Prova didática será realizada de acordo com os itens a seguir, cujas ponderações e pontuações constam na Resolução de cada Unidade proponente:
- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula (quatro pontos);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (seis pontos).

10.4.10. A Prova Didática deverá ser realizada em língua inglesa.

10.5. Da Prova de Memorial

- 10.5.1. O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:
- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;
- b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame:
- c) plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.
- 10.5.2. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública e constará de apresentação oral feita pelo candidato, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de arguição. O tempo para a arguição e resposta será definido pela Comissão Examinadora. O tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato.
- 10.5.3. A defesa do Memorial será gravada em áudio ou audiovisual para efeito legal de registro e avaliação e é vedada a participação dos demais candidatos inscritos no mesmo Concurso.
- 10.5.4. O candidato poderá utilizar na apresentação do Memorial quaisquer recursos por ele julgados necessários, sob sua total responsabilidade, ou desde que solicitados à Comissão Examinadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova, os quais estarão à sua disposição, desde que disponíveis na Unidade/subunidade.

- 10.5.5. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para a realização da prova implicará na sua eliminação automática.
- 10.5.6. A avaliação da Prova de Memorial será realizada de acordo com os itens a seguir, cuja pontuação será atribuída conforme Resolução da Unidade responsável pelo concurso:
- a) domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;
- b) consistência teórica, formativa e prática;
- c) extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;
- d) pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;
- e) dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica e/ou artística, quando aplicável;
- f) participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária;
- g) participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- h) avaliação do Plano Trienal, no tema do Concurso, apresentado pelo candidato, exigência constante do Memorial.

10.7. Da Prova de Títulos

- 10.7.1. O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do Curriculum, registrado na plataforma Lattes, impresso em três vias, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória, autenticada em cartório ou com cópias e originais para simples conferência.
- 10.7.2. Quando do julgamento e avaliação de Títulos, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades de acordo com a Resolução da Unidade responsável pelo concurso:
- Grupo I Formação Acadêmica;
- Grupo II Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos;
- Grupo III Atividades Didáticas;
- Grupo IV Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.
- 10.7.3. A Tabela de Valoração da Prova de Títulos consta na Resolução da Unidade responsável pelo Concurso, que será disponibilizada na página eletrônica do CEPS, juntamente com este Edital.
- 10.7.4. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica, será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos candidatos.

11. DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE MEMORIAL E JULGAMENTO DE TÍTULOS

- 11.1. O Memorial, em 3 (três) vias, elaborado conforme o estabelecido no item 10.6.1, deverá ser entregue na Unidade proponente do Concurso conforme consta no cronograma de provas a ser disponibilizado na página eletrônica do CEPS www.ceps.ufpa.br.
- 11.2. O candidato não eliminado na Primeira Etapa do Concurso terá que apresentar, de acordo com o cronograma a ser divulgado, os documentos referentes ao Julgamento de Títulos devidamente catalogados e encadernados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da primeira etapa, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do concurso a que está concorrendo, conforme subitem 10.7.1.
- 11.3. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou por representante legal, mediante apresentação de procuração pública, com fins específicos para tais poderes.
- 11.4. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o estabelecido neste edital ou conforme cronograma de provas a ser divulgado.

12. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1. As provas poderão ser realizadas no período **de 29.01.2025 a 28.02.2025**. O calendário completo e os locais de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: http://www.ceps.ufpa.br. Em virtude das bandeiras epidemiológicas, conforme Resolução nº 1.533/2021 do Conselho Superior de Administração, poderá haver alteração das datas acima propostas.
- 12.2. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para as provas implicará na eliminação automática do candidato ausente.
- 12.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.
- 12.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: http://www.ceps.ufpa.br.

13. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na **Resolução nº 5.563, de 28 de setembro de 2022** CONSEPE/UFPA, no Decreto nº 9.739/2019, na Lei nº 12.990/2014, no Decreto nº 9.508/ 2018 e suas alterações, e na Resolução da Unidade, que trata da Valoração de cada prova, e neste Edital.
- 13.2. Nas Etapas Primeira e Segunda cada examinador preencherá uma Ficha individual com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), para cada candidato, em cada prova, conforme orientações no Anexo I da Resolução nº 5.563, de 28 de setembro de 2022 CONSEPE/UFPA.
- 13.3. A pontuação do candidato em cada prova da Primeira Etapa (Prova Escrita, Prova Didática, Prova de Memorial e Prova Prática, se houver) será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerando-se duas casas decimais, sem arredondamento.
- 13.4. Atendido o disposto no item 13.3, será aprovado, no Concurso, o candidato que obtiver, na Primeira Etapa, a média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das provas.
- 13.5. A nota final do candidato será calculada como a média ponderada das notas obtidas em cada Etapa, atribuindo-se peso 2 (dois) à nota da Primeira Etapa e peso 1 (um) à nota da Segunda Etapa, consideradas duas casas decimais sem arredondamento, conforme orientações do Anexo I da Resolução nº 5.563 CONSEPE/UFPA, de 28 de setembro de 2022.
- 13.6. A nota de cada Prova e o resultado de cada uma das Etapas serão publicados pelo Centro de Processos Seletivos, bem como o resultado final do Concurso.
- 13.7. A classificação dos aprovados no Concurso será listada, por tema, em ordem decrescente da nota final dos candidatos, conforme Resolução nº 5.563 CONSEPE/UFPA, de 28 de setembro de 2022.
- 13.8. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por tema.
- 13.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral por tema.
- 13.10. O edital de homologação do resultado final no Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos (de vagas) previstos no Anexo I deste Edital, de acordo com o Decreto nº 9.739/2019, e será disponibilizado na página eletrônica do CEPS/UFPA.
- 13.11. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.
- 13.12. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 39, §3º do Decreto nº 9.739/2019.
- 13.13. A tabela orientadora de ordem de convocação dos candidatos classificados em AC, PcD

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes etapas:
- a) da publicação do Edital, no prazo de dois dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- b) da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- c) do gabarito preliminar e do resultado da Prova Preliminar Objetiva, quando houver, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de divulgação de cada um;
- d) da publicação da composição da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicização;
- e) do resultado da Primeira Etapa do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;
- f) do resultado da Segunda Etapa do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;
- g) do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a partir da data da divulgação do resultado;
- h) do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;
- i) do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.
- 14.2. Os recursos interpostos em primeira instância, referente aos resultados da Homologação das inscrições, ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, do Resultado da Prova Preliminar Objetiva, quando houver, à composição da Comissão Examinadora, às Primeira e Segunda Etapas e ao Resultado Final do Concurso deverão ser protocolados eletronicamente na Secretaria da Unidade e endereçados ao Colegiado Máximo da Unidade interessada e por ele julgados, ouvida a Comissão Examinadora.
- 14.3. Os recursos interpostos em segunda instância, deverão ser protocolados eletronicamente na Secretaria da Unidade interessada no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, após esgotados os recursos em primeira instância dos resultados: da Homologação das inscrições, da Prova Preliminar Objetiva (quando houver), da composição da Comissão Examinadora, da Primeira e da Segunda Etapas e do Resultado Final do Concurso, e endereçados ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- 14.4. Os recursos interpostos em primeira instância, em desfavor da participação de qualquer membro (titular ou suplente) na Comissão Examinadora, serão encaminhados ao Colegiado Máximo da Unidade interessada e por ele julgados, e, em segunda instância, à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos entre cada instância recorrida.
- **14.5.** Os recursos de que tratam os itens "a", "h" e" i" deverão ser formalizados no Setor de Protocolo Geral da UFPA, localizado na Rua Augusto Corrêa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, CEP: 66.075-110, Guamá-Belém-PA, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h, ou pelo e-mail <u>protocologeral@ufpa.br</u>. Em ambos os casos, os recursos devem ser nominados ao Centro de Processos Seletivos CEPS.
- 14.6. **Os recursos interpostos para o item "h"** serão analisados pela comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.
- 14.6.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico do CEPS, durante o período de julgamento de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

- 14.6.2. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, apenas terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 14.6.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 14.6.4. Das decisões da comissão recursal não caberão recurso.
- 14.7. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.
- 14.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 14.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 14.10. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do Concurso para o qual concorre.
- 14.11. A nomeação somente se efetivará após o julgamento final do recurso.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 15.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital.
- 15.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, título exigido conforme requisito para ocupar o cargo, inclusive título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado/reconhecido no Brasil e outros exigidos pela Instituição.
- 15.3. Os candidatos aprovados para a carga horária de Dedicação Exclusiva não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada à exceção das previstas na Lei nº 12.772/2012 e alterações dadas pela Lei 12.863/2013.
- 15.4. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

16. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

- 16.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.
- 16.2. Participar do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela UFPA.
- 16.3. Orientar estudantes de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação.
- 16.4. Participar e desenvolver Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito da Unidade ou Subunidade.
- 16.5. Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade ou Subunidade Acadêmica.
- 16.6. Produzir material didático de ensino em sua área de atuação.

17. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19.

- 17.1. Por ocasião da realização dos Concursos Públicos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, a equipe de aplicação das provas, bem como os candidatos deverão seguir as medidas definidas no regulamento vigente na UFPA acerca das diretrizes de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19, de acordo com o bandeiramento fixado para cada Município em que ocorram a realização das provas.
- 17.2. Poderão ser emitidos, durante o andamento do Concurso, novos comunicados acerca dos protocolos de segurança a serem adotados pelos candidatos para cada uma de suas etapas, de acordo com o regulamento vigente na UFPA acerca das diretrizes de proteção para evitar a transmissão do

vírus Covid-19, assim como com o bandeiramento fixado para cada Município em que ocorram a realização das provas.

17.3. Será automaticamente eliminado do certame, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Concurso Público descumprir as medidas de proteção estabelecidas e comunicadas previamente à realização das provas pelo Centro de Processos Seletivos em sua página eletrônica: http://www.ceps.ufpa.br.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O resultado final de cada Concurso/Tema será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.
- 18.2. A aprovação no Concurso assegura ao candidato a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso e na dotação orçamentária, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.
- 18.3. A UFPA oportunizará aos candidatos classificados neste concurso e não empossados nesta Universidade assumirem vaga em outras Instituições Federais de Ensino Superior desde que haja interesse das partes e respeitando os critério e condicionantes legais que tratam de aproveitamento de concurso.
- 18.4. Não havendo candidato aprovado para um ou mais temas, a critério da Unidade interessada, poderá ser nomeado para a vaga do Concurso candidato aprovado em outra Instituição Federal de Ensino, cujo concurso atenda aos mesmos níveis de exigência do Edital da UFPA e conforme as determinações constantes na Resolução nº 5.563 CONSEPE/UFPA, de 28 de setembro de 2022 e as condicionantes dos Acórdãos do TCU que tratam de aproveitamento de concurso.
- 18.5. O candidato aprovado e não classificado em Concurso promovido por Unidade Acadêmica ou Regional poderá preencher vaga docente existente em outra Unidade da UFPA, comprovado o interesse institucional, o interesse do candidato e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.
- 18.6. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital, por tema ou concurso, poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável pelo Concurso Público a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, conforme Art. 22°, § 1°, § 2°, § 3° e § 4°. da IN n° 2/2019-ME.
- 18.6.1. A solicitação de que trata o item 18.4 deverá ser formalizada pelo candidato perante a UFPA mediante a assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.
- 18.6.2. Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo, a solicitação de reclassificação que trata o Art. 22 da IN nº 2/2019 deverá ser protocolada junto ao órgão ou entidade durante o prazo legal para a posse.
- 18.6.3. A nomeação do candidato cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do § 2º do Art. 22 da IN nº 2/2019- ME será tornada sem efeito e publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.
- 18.6.4. Ressalvado o disposto no § 3º do Art. 22 da IN. Nº 02/2019 ME, a reclassificação do candidato será divulgada no sítio oficial do órgão ou da entidade responsável pelo Concurso Público e da instituição executora do certame, dispensada a publicação no Diário Oficial da União.
- 18.7. Todo candidato, após nomeado, deverá participar do Programa de Formação Pedagógica em serviço ofertado pela PROEG, conforme Resolução nº 4.408/2013 CONSEPE/UFPA, e Formação Inicial na Carreira Pública ofertado pela PROGEP.
- 18.8. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

- 18.9. A lotação dos professores deverá ser feita na Unidade para a qual prestou o concurso.
- 18.10. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n 8.112/90 e alterações subsequentes, ficando sujeito ao estágio probatório de 3(três) anos, durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação, conforme a Lei n. 12.772/2012 e alterações.
- 18.11. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Pará por igual período.
- 18.12. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.
- 18.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.
- 18.14. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 18.15. O candidato deverá manter atualizado seus endereços físico e eletrônico enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.
- 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade proponente do Concurso.

GILMAR PEREIRA DA SILVA Reitor

ANEXO I

Quadro 2

Unidade Acadêmica/Lotação	Tema do Concurso	Vagas	Classe	Denominação	Regime de trabalho	Requisito
Campus Universitário de Altamira / Faculdade de Letras	Ensino- Aprendizagem da Língua inglesa e das Literaturas de Língua Inglesa	1	A	Adjunto A	40h com Dedicação Exclusiva	Doutorado

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Itens para sorteio das Provas Escrita e Didática:

Tema: Ensino-Aprendizagem da Língua inglesa e das Literaturas de Língua Inglesa.

- 1 An overview of EFL teaching methods/approaches.
- 2 Integrating the four abilities in EFL class.
- 3 Teaching Anglophone Literature from African countries.
- 4 Teaching Anglophone Literature of the Twenty-First Century.
- 5 Teaching British Literature of the Eighteenth Century.
- 6 Teaching English for specific purposes.
- 7 Teaching North American Literature of the Twentieth Century.
- 8 The importance of cultural studies in EFL teaching.
- 9 The role of technology in the English language classroom.
- 10 Using literature to teach oral and/or written skills.

ANEXO III

MODELO DE PARECER OU LAUDO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atesto,	para	fins	de	participação	em	concurso público, que o(
senhor(a)					1 ()	, portador(a) do document pessoa com deficiência à luz da legis	o d
brasileira.	n <u> </u>			, e conside	erado(a)	pessoa com deficiencia a luz da legis	aça
Tipo/espéc	cie de d	leficiênci	ia (fís	ica. auditiva.	visual.	intelectual ou transtorno do esp	ectr
						ID-10 / CID-11:	
DESCRI	ÇÃO DET	FALHA l	DA DC	TIPO/NÍVEI	L/ESPE	CIE/GRAU E CAUSA DA	
DEFICIÊ	NCIA:						
() Parap		,		,		/2011 e Lei n° 13.146/2015)]:	
() Parap	aresia.						
() Mono	plegia do	membro	: supe	rior () inferior	() direit	o () esquerdo ().	
() Mono	paresia n	o membr	o: supe	erior () inferior	() direi	to () esquerdo ().	
() Tetraj	plegia.						
() Tetraj	paresia.						
() Triple	egia no(s)	membro	(s): suj	perior () inferio	or () dire	eito () esquerdo ().	
() Tripar	esia no(s)) membro	o(s): su		л () ш	, esqueras ().	
() Hemi	nlegia no					reito () esquerdo ().	
	programo.	(s) memb	oro(s):	perior () inferi	or () di	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
() Hemi			` ,	perior () inferi superior () infe	or() di	reito () esquerdo ().	
() Hemi	paresia no		` ,	perior () inferi superior () infe	or() di	reito () esquerdo ().	
() Oston	paresia no nia.	o(s) mem	ıbro(s):	perior () inferi superior () infe	or() direction() direction()	reito () esquerdo (). direito () esquerdo (). direito () esquerdo ().	
() Oston	paresia no nia.	o(s) mem	ıbro(s):	perior () inferi superior () infe superior () inf	or() direction() direction()	reito () esquerdo (). direito () esquerdo (). direito () esquerdo ().	
() Oston	paresia no nia. ıtação ou sia cerebr	o(s) mem	ıbro(s):	perior () inferi superior () infe superior () inf	or() direction() direction()	reito () esquerdo (). direito () esquerdo (). direito () esquerdo ().	

() Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto, as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.
() *Outras(os), especificar:
* válido apenas para casos que apresentam impedimento, este de pelo menos dois anos, de natureza física e que sejam fortes para impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com as Leis nº 12.470, de 2011 e 13.146 de 2015).
Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exames complementares que possam comprovar o tipo, grau ou nível da deficiência física.
B – DEFICIÊNCIA AUDITIVA [pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.]:
() Deficiência auditiva (com uso ou não de próteses/aparelhos auditivos ou implante coclear).
() Surdo. Usuário da Libras.
Obs: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exame audiométrico.
C – SURDOCEGO [Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.]:
() Surdocego.
Obs: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, laudo e/ou exame Oftalmológico de acuidade visual, pela tabela de <i>Snellen</i> , com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus e exame audiométrico aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
D – DEFICIÊNCIA VISUAL [Pessoa cega, apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, apresenta significa acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (especificidades do Decreto nº 5.296/2004)]:
() Cegueira:
Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD)
Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE)
Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos:
()Baixa Visão:
Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD)
Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE)
Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos:
()Visão Monocular:
Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD)
Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE)
Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos:
Obs: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exame Oftalmológico de acuidade visual,

pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatória do campo visual em graus. E - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) [(especificidades da lei nº 12.764/2012): síndrome clínica caracterizada na forma de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por]: () TEA manifestada por comprometimento comunicação verbal e não verbal. () TEA manifestada com comprometimento na interação social. () TEA com ausência de reciprocidade social. () TEA com dificuldades em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. () TEA com padrões restritivos e repetitivos de comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns. () TEA com interesses e atividades específicas () TEA com interesses restritos e fixos. () TEA com excessiva aderência comportamento ritualizados. Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, avaliação neuropsicológica com resultados de testes que comprovem os comprometimentos manifestados e/ou outros exames que possam corroborar com o CID 10 ou 11 indicados no laudo médico ou parecer médico. F – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI) [funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (especificidades do Decreto nº. 5.296 de 2004 e Lei 13.146/2015)]: Idade da manifestação: Nível de eficiência intelectual para a faixa etária: () =ou>130: Muito superior ou Superdotação. () De 120 - 129: Superior ou inteligência Superior.

- () De 110 119: Médio superior ou Inteligência acima da média.
- () De 90 109: Médio ou inteligência média.
- () De 80 89: Médio inferior ou normal baixo.
- () De 70 79: Limítrofe ou Limite da Deficiência Intelectual.
- () <ou=69: Deficiência Intelectual.

LIMITAÇÕES NAS HABILIDADES ADAPTATIVAS:

()Comunicação	()	Sai	úde	de	seg	guranç	ţа

()Habilidades acadêmicas ()Cuidado pessoal

()Habilidades sociais ()Lazer

()Utilização dos recursos da comunidade ()Trabalho

Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual* e/outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico.

^{*}Dar preferência à escala de inteligência de Wechsler para adultos (WAIS-III).

G – MULTIPLA DEFICIENCIAS [Associação de duas ou mais deficiências]:
() MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA, ESPECIFICAR:
Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exames que possam corroborar com o Laudo médico.
INFORMAÇÕES BIOPSICOSSOAIS:
Há fatores socioambientais, psicológicos e pessoais do candidato que podem ser apontados neste documento?
Há limitações no desempenho de atividades pelo candidato que pode ser apontado neste documento afim de melhor atender no concurso público da UFPA? Indicar quais.
O(A) candidato(a) apresenta restrições de participação no concurso da UFPA que pode ser apoiada por meio de atendimento especializado ou por meio de recursos de acessibilidade ou Tecnologia assistiva? (Ex.; necessidade de sala especial, sala no térreo, autorização de aparelho auditivo, necessidade de intérprete de Libras, prova ampliada e outros)? Quais? Qual justificativa?
Há necessidade de tempo adicional para o candidato realizar as provas do concurso Público da UFPA? Caso sim, qual justificativa?

Assinatura e carimbo

com CRM do Médico Especialista.

ANEXO IV

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AC, PCD E PPP

NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC

Legenda:

AC – Ampla Concorrência
PPP – Pessoa Preta ou Parda
Pessoa Com Deficiência